DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	11
Licitações e Contratos	14
Extrato	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2005 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.740

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

02 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

72	10.301.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL - BB - 28-0	

02 02 10 ENCARGOS EDUCACIONAIS

249	08.243.0015.2291.0000	CARTÃO MERENDA ESCOLAR PANDEMIA COVID-19	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	312 010	COVID-19- RECURSOS PRÓPRIOS - GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 03 ADMINISTRAÇÃO

40	04.122.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 09 ENSINO FUNDAMENTAL

126	12.361.0013.2027.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL - BB - 13-2	

02 02 10 ENCARGOS EDUCACIONAIS

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2005 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.740

02 02 10 ENCARGOS EDUCACIONAIS

134	08.243.0015.2031.0000	MERENDA ESCOLAR	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 02 12 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

164	15.452.0020.2035.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 02 14 OBRAS E SERVIÇOS RURAIS, AGRICULTURA E ABASTECIMEN

183	20.605.0023.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RURAIS, AGRICULTURA E AB/	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-400.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO
316.478.088-55

Saltinho, 01 de abril de 2021

ELEUSA AP. BONATO DE MORAES
DIRETORA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO
CRC 1SP292.569/O-2

Publicado no mural do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho

---

Pagina 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2006 , DE 01 DE abril DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº719, de 24 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho, 01 de abril de 2021

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
	02 02 03	ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	40	04.122.0006.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
	02 02 04	FINANÇAS E PATRIMÔNIO		
Ficha:	51	04.123.0007.2014.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
	02 02 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	61	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATO	30.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI	
	63		ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2006 , DE 01 DE abril DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO				
02 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha:		10.301.0008.2017.0000		18.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	73	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULAT(	11.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	243	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULAT(	11.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO				
02 02 09 ENSINO FUNDAMENTAL				
Ficha:	126	12.361.0013.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	24.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	241	12.361.0013.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	14.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	247	12.361.0013.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	13.100,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO				
02 02 12 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Ficha:	164	15.452.0020.2035.0000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SER	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO				
02 02 15 ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Ficha:	195	08.244.0024.2040.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO				
02 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha:	206	08.244.0024.2044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				153.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2006 , DE 01 DE abril DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
	02 02 03	ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	41	04.122.0006.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
	02 02 04	FINANÇAS E PATRIMÔNIO		
Ficha:	47	04.123.0007.2014.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-8.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
	02 02 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	69	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATC	-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	72	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATC	-37.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	221	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATC	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
	02 02 09	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha:	120	12.361.0013.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-13.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	125	12.361.0013.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-24.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	238	12.361.0013.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-14.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
	02 02 12	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha:	161	15.452.0020.2035.0000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERV	-5.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
	02 02 15	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	194	08.244.0024.2040.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2006 , DE 01 DE abril DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
02 02 15 ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha:
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
02 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 202	08.244.0024.2044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -153.800,00

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
PREFEITO MUNICIPAL
316.478.088-55

ELEUSA AP. BONATO DE MORAES
DIRETORA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO
CRC 1SP292.569/O-2

Publicado no mural do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2007 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.730

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.610,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.610,18**

02 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

248	10.301.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	5.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	312 003	COVID-19 -RECURSOS PRÓPRIOS 28-0	

02 02 14 OBRAS E SERVIÇOS RURAIS, AGRICULTURA E ABASTECIMEN

233	20.605.0023.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RURAIS, AGRICULTURA E /	10,18
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	100 015	BB-116038-9-CIDADANIA NO CAMPO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **10,18**

Fontes de Recurso	
92 00	10,18

Superávit Financeiro: **5.600,00**

Fontes de Recurso	
01 00	5.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO
316.478.088-55

Saltinho, 01 de abril de 2021

ELEUSA AP. BONATO DE MORAES
DIRETORA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO
CRC 1SP292.569/O-2

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2007 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.730

Publicado no mural do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho

---

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 2016 de 18 de Maio de 2021.

(Abre no orçamento de 2021, Lei municipal nº 730 de 26 de novembro 2020) crédito adicional extraordinário, para atender à crise sanitária do Coronavírus).

Hélio Franzol Bernardino, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida no art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e com base no art. 167, § da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 2014/2021 de 10/05/2021, que declara situação de emergência no município de Saltinho/SP e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 2015/2021, de 12/05/2021, que decreta situação de calamidade pública no município de Saltinho/SP em virtude da presença de perigo público iminente decorrente da pandemia global provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 2502 de 26 de Abril de 2021, Reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - No vigente orçamento municipal fica aberto crédito adicional extraordinário da ordem de R$ 53.694,75 (Cinquenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), para atender a despesa assim classificada:

02.02.06.10.301.0008.2017- 339039 (074) – Outros Serv. Terceiros–Pes. Jurídica	15.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017- 339030 (251) – Material de Consumo -	38.694,75

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional extraordinário pelo artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação de recursos fonte 05 advindos do FNS.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 18 de Maio de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Saltinho.

ELEUSA APARECIDA BONATO DE MORAES
Diretora de Finanças e Patrimônio

1

Av. Sete de Setembro, 1733 - Centro - Saltinho/SP - CEP 13440-013
Fone: (19) 3439-7800 - e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br

Outros Atos

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTINHO, REPRESENTADO E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos Quatro dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Um, de um lado o MUNICIPIO DE SALTINHO, inscrito no CGCMF 66.831.959/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Hélio Franzol Bernardino, brasileiro, solteiro, prefeito, inscrito no CPF sob nº 316.478.088-55, portador da CNH nº 04680636137/DETRAN/SP e Sr. Eleusa Aparecida Bonato de Moraes, brasileiro, casada, diretora do departamento de finanças e patrimônio, inscrito no CPF sob nº 093.371.528-51, portador da CNH nº 04247838199/DETRAN/SP a seguir denominada simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência 0056 – Piracicaba, inscrita no CGCMF sob n.º 00.000.000/0056-65, neste ato representado pelo Sra Eva Nascimento de Menezes, brasileira, divorciada, bancária inscrita no CPF nº 946.791.185-04, portadora da carteira de nacional de habilitação nº 03382361918/DETRAN/SP, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste das condições pactuadas para a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com o consequente reajuste das tarifas e inclusão da prestação de serviços de recebimento dos valores por meio eletrônico através do canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira, nos termos do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Na cláusula oitava do contrato ora aditado ficam reajustados os seus valores, bem como inserida uma nova alínea, passando a constar o seguinte:

a) R$ 1,99 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) R$ 1,99 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) R$ 1,99 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) R$ 1,99 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) R$ 2,88 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

f) R$ 2,88 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

g) R$ 1,99 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico;

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura deste Aditivo, a Cláusula Décima Nona passará a viger com a seguinte redação :

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2021, está prevista na dotação orçamentária do Município à conta do programa 02.02.05.04.132.0007.2015.33.90.39

CLÁUSULA QUARTA – Assim ajustadas as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam todas as Cláusulas e condições do Contrato original no que não conflitarem com o que se estabelece no presente Aditivo, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste 1º Termo Aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela providência, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Município

Hélio Franzol Bernardino
Prefeito

Eleusa Aparecida Bonato de Moraes
Dir. Depto Finanças e Patrimônio

Banco

Eva Nascimento de Menezes

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Aparecida dos Santos
CPF: 032.587.478-65

Nome: Aldenize Nascimento da Silva
CPF: 310.489.808-12

Central de Atendimento BB – Informações, Solicitações, Sugestões, Elogios, Reclamações e Denúncias.
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 4004 0001* e 0800 729 0001
Deficientes Auditivos: 0800 729 0088
* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.
Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Autoatendimento Celular*:
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 0200.
*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora.
Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.
Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB.
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 5678

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Licitações e Contratos

Extrato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços com a empresa Fabio Ferreira Marques 25955181865, nos moldes do que abaixo se resumem:

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020 ORIGINAL:

DATA: 28 de julho de 2020.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 27/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1213/2020.

VALOR TOTAL: R$ 6.174,11.

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 01/2021:

DATA: 12 de maio de 2021.

PRAZO DE VALIDADE DO REEQUILÍBRIO: Até a validade da Ata original.

VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO: R$ 1.589,66.

Saltinho, 12 de maio de 2021.

MARCELO MONTEBELLO

Diretor Administrativo